

Belém-PA, 09 de Agosto de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/0141-PG

Ref.: Pregão Eletrônico nº 23/0141-PG que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Acessórios em lotes para as Unidades Operacionais Sesc Ananindeua, Escola Sesc Ananindeua, Sesc Castanhal e Escola Sesc Castanhal do Sesc/DR/PA.

Ata de Julgamento Final da
Comissão

Preliminarmente, a Comissão Permanente de Licitação vem através desta Ata relacionar os fatos mais importantes do presente, para fins de compreensão e esclarecimentos, passando assim a registrar:

1. Primeiramente, foi designado o dia 15/03/2024 às 09:30 para abertura do certame licitatório que tem como número do Pregão Eletrônico o seguinte: 23/0141-PG;
2. Na data e hora marcada os licitantes compareceram a sessão via sistema do “Comprasgov”, participando da fase de disputa de lances. As propostas com os menores preços apresentada pelos fornecedores foram alvo de análise pela área técnica responsável, que no primeiro momento se manifestou favorável aos equipamentos 02, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 63 e 64, tendo sido as mesmas Classificadas, durante a fase de julgamento das propostas;
3. Os itens 01, 40, 56 e 57, foram considerados fracassados desde logo, haja vista que, com relação a estes itens, todos os licitantes ou apresentaram valores superiores ao estimado para a contratação, sendo portando, desclassificados, nos termos do subitem 7.14 do Edital ou não responderem ao chamado para negociação dos respectivos valores que

estavam acima do estimado em tempo hábil, sendo desclassificados com base no subitem 11.5 do Edital.

4. Os demais licitantes tiveram suas propostas de preços desclassificadas, com fundamento no subitem 7.6 do Edital, com base no despacho do setor técnico que relatou que os itens ofertados não estavam em conformidade com as especificações do edital.
5. Assim sendo, convocou-se os licitantes subsequentes os quais apresentaram suas propostas de preços para os itens 03, 04, 05, 07, 09, 11, 15, 19, 32, 48 e 54 que foram submetidas a análise pela área técnica. A área após nova análise, afirmou que os itens 04, 05, 15, 19, 32, 50, 54 e 61 estavam em conformidade ao contrário dos itens 03, 07, 11, 48 e 62, assim como o item 06 que passou por nova análise e foi considerado em desconformidade.
6. No decorrer do processo licitatório, houve manifestação da Diretoria de Planejamento e Orçamento – DPO, alertando que por se tratar de PNI de 2023 não tinha orçamento disposto para a contratação de todos os equipamentos listados no presente pregão. Diante do alegado pela DPO, a Diretoria de Programas Sociais – DPS solicitou que a licitação fosse continuada apenas com os itens constantes na Requisição de Compra – RC número 003004, a qual compete apenas os itens de 01 a 09;
7. Desta feita, com fundamento no artigo 62, da Resolução nº 1.570/23, o qual estabelece que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, tendo portanto o Sesc o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes, os itens de 10 a 64 foram todos revogados;
8. Nesse sentido, o certame licitatório teve andamento apenas com os itens de 02 a 09. O setor técnico destacou que os itens 03 e 07 atendiam as especificações dispostas no instrumento convocatório. O item 06, teve a licitante desclassificada, com base na manifestação do setor técnico e todos os demais licitantes foram apresentaram valores superiores ao estimado para a contratação, sendo portanto, desclassificados, nos termos do subitem 7.14 do Edital ou não responderem ao chamado para negociação dos respectivos valores que estavam acima do estimado em tempo hábil, sendo desclassificados com base no subitem 11.5 do Edital. Fato este que se repetiu no Item 08, após a inabilitação da empresa classificada em primeiro lugar por não ter apresentado nenhum atestado de capacidade técnica que comprovasse ter o licitante fornecido produtos

semelhantes ou similares com o objeto da licitação, em desacordo ao subitem 8.1.2, alínea "a" do edital;

9. Na fase de habilitação dos licitantes, foi utilizado, em diligência realizada pelo Pregoeiro, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, embora o edital no subitem 6.2 reza que a apresentação do SICAF não exclui a necessidade de apresentação dos documentos exigidos na fase de habilitação. A utilização do SICAF para realização da habilitação dos fornecedores se deu em razão do longo período de tramitação deste processo, que teve início em 07/02/2023, conforme se verifica das RCs constantes no processo. Portanto, o SICAF foi utilizado visando promover, na medida do possível, a celeridade processual, assim como, garantir a busca da proposta mais vantajosa, economicidade e de certa forma também impedir que todos os itens da licitação fossem declarados fracassados, aproveitando ao máximo o processo licitatório;
10. Esclarece-se que caso assim não fosse procedido, teria que ser reaberta a sessão pública, sendo que para reabri-lá é necessário avisar os licitantes com no mínimo 24 de antecedência. Seria oportunizado um prazo para que o licitante complementasse/atualizasse sua documentação, e nesse meio período, poderia ocorrer de a documentação de outro licitante acabar vencendo, e por consequência teria que ser dado um prazo para este licitante complementar/atualizar seus documentos habilitatórios, ou seja, torna-se-ia o processo ainda mais longo do que já foi;
11. Ressalta-se que o SICAF tem por finalidade cadastrar e habilitar os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, em participar de licitações realizadas por órgãos/entidades da Administração Pública e outras instituições, sendo amplamente e legamento, utilizado nas licitações;
12. Diante do exposto, após a análise dos documentos de habilitação dos licitantes classificados, verificou-se a, então, regularidade dos documentos apresentados, sendo considerado habilitados os licitantes: Dksa Comercial Ltda para o item 02, Carvalho Miranda Equipamentos Ltda para o item 03, André Waschington da Silva Lopes para os itens 04 e 05, Sierdovski & Sierdovski Ltda para o item 07 e MM Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda para o item 09.
13. Aberto o prazo recursal as empresas Ars Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda, Digital Home Ltda, Krassx Arte e Soluções Ltda, Mix Soluções Integradas Ltda, Tb Soluções Ltda, Carlos Patrick De Melo Ltda, Amplie Assessoria Em Licitações Ltda, Embratec Comércio e Serviços Ltda, Kamaleão Tecnologia Ltda, Melrili Flavia Alves Campos Andrade, R3s Telecomunicações Ltda, Rcl Tecnologia Ltda, Shelby Soluções em

Tecnologia Ltda, Tomada 1 Audiovisual Ltda, Norte Soluções Comerciais Ltda, M & B Comércio e Distribuição Ltda manifestaram intenção em recorrer. Contudo, esgotado o prazo para interposição das razões recursais os citados licitantes permaneceram inertes, portanto, precluindo o direito recursal e formando coisa julgada a decisão tomada, permanecendo nos exatos termos em que foi proferida, mantendo classificados e habilitados os licitantes Dksa Comercial Ltda, Carvalho Miranda Equipamentos Ltda, André Waschington da Silva Lopes, Sierdovski & Sierdovski Ltda e MM Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda.

Assim, ultrapassados todos os procedimentos afetos ao presente Pregão Eletrônico realizado conforme os ditames do instrumento convocatório, declaramos o nome das empresas Habilitadas: **DKSA COMERCIAL LTDA, CNPJ 28.360.435/0001-66, CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 36.839.023/0001-31, ANDRÉ WASCHINGTON DA SILVA LOPES, CNPJ 49.236.764/0001-70, SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, CNPJ 03.874.953/0001-77 e MM COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 33.609.404/0001-36**, por terem cumprido satisfatoriamente todas as exigências técnicas e de habilitação em conformidade com os termos do Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
IGOR CRISLY MARTINS MORAIS
CPF: ***.042.222-**
Data: 21/08/2024 16:29:24 -03:00



Presidente Comissão
Permanente de
Licitação



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ACSMG-CQ4RN-HJYAM-GRJAT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR CRISLY MARTINS MORAIS (CPF ***.042.222-**) em 21/08/2024 16:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.195.38.86	Lat: -1,449366 Long: -48,494875
	Precisão: 12 (metros)
Autenticação	imartins@pa.sesc.com.br (Verificado)
Login	
XqJAmX8X71RPz7tWv94+KvA4clyxQCYwN67592OaTVY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinasesc.sesc-pa.com.br/validate/ACSMG-CQ4RN-HJYAM-GRJAT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinasesc.sesc-pa.com.br/validate>